

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DOS AMIGOS 2026, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AFINS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Rua 2850, nº 566, Centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra **aberto o presente Edital de Seleção**, destinado à **participação de entidades do Terceiro Setor** com sede em Balneário Camboriú, com vistas à **divulgação institucional e à comercialização de produtos** compatíveis com suas finalidades estatutárias, durante a realização da **Festa dos Amigos 2026**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades do Terceiro Setor, com sede e atuação em Balneário Camboriú/SC, legalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, para participação institucional na Festa dos Amigos 2026, mediante autorização de uso precário, temporário, personalíssimo e condicionado de espaço público.

§1º A participação das entidades tem como finalidade a divulgação de suas atividades institucionais, projetos sociais e ações comunitárias junto ao público.

§2º De forma acessória e condicionada, será permitida a comercialização de produtos diretamente vinculados às finalidades estatutárias da entidade, desde que os recursos arrecadados sejam integralmente destinados à manutenção de suas atividades institucionais, vedada a distribuição de lucros, vantagens ou benefícios a dirigentes, associados ou terceiros.

§3º A autorização de uso não configura, em nenhuma hipótese:

- I – delegação de serviço público;
- II – concessão ou permissão de uso;
- III – parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – exploração econômica de bem público.

§4º A autorização concedida não gera direito adquirido, podendo ser revogada, suspensa ou modificada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente comprovadas.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem por finalidade fomentar a participação de entidades do Terceiro Setor na Festa dos Amigos 2026, promovendo sua visibilidade institucional e fortalecendo o engajamento comunitário, em conformidade com o interesse público e a adequada utilização do espaço público.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital serão publicadas nos mesmos meios oficiais em que se deu a sua divulgação originária, (www.bc.sc.gov.br), cabendo aos interessados acompanhar as atualizações.

3.2. Pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, por meio do Sistema de Protocolo Digital 1Doc da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, disponível no endereço: <https://bc.1doc.com.br/>

3.3. O prazo limite para envio de dúvidas e solicitações é de até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento das inscrições.

3.4. No ato do envio do protocolo eletrônico, o proponente deverá, obrigatoriamente:

a) Selecionar como setor de destino: SECTUR – DMP – CPE – Comissão Permanente de Eventos;

b) Preencher o campo “Assunto” com a seguinte descrição padronizada: **"ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – FESTA DOS AMIGOS 2026"**.

3.5. Protocolos enviados com assunto diferente do padrão, ou direcionados a setor diverso do indicado, poderão ser desconsiderados, a critério da Comissão Permanente de Eventos.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão emitidas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, e terão caráter público, sendo disponibilizadas no portal eletrônico oficial da Prefeitura.

3.7. Os casos omissos relacionados aos pedidos de esclarecimento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Eventos.

4. DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Serão selecionadas até 06 (seis) entidades, mediante análise técnica da Comissão Permanente de Eventos, observando-se os seguintes critérios:

- I – regularidade documental;
- II – compatibilidade entre as atividades institucionais da entidade e a finalidade do evento;
- III – demonstração de atuação social no município, mediante histórico institucional apresentado;
- IV – viabilidade operacional da proposta apresentada;
- V – diversidade de áreas de atuação, visando ampliar o alcance social da iniciativa.

§1º A avaliação observará critérios objetivos constantes na documentação apresentada, vedada a análise subjetiva não fundamentada.

§2º A ordem cronológica de protocolo será utilizada exclusivamente como critério de desempate.

4.1. Estarão aptas à seleção somente as entidades que atenderem integralmente a todas as exigências deste Edital. A ausência de documentos obrigatórios, informações incompletas ou divergentes implicará a desclassificação automática da proposta, independentemente de aviso ou notificação prévia.

4.2. As propostas de produtos a serem comercializados deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Eventos, que avaliará sua compatibilidade com o escopo institucional da entidade e com as diretrizes da Festa dos Amigos 2026. A Comissão, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.136/2025, será responsável pelo processamento, julgamento e eventual solicitação de esclarecimentos ou complementações. A mesma poderá vetar a comercialização de produtos que não guardem relação com as finalidades institucionais da entidade ou que conflitem com as diretrizes do evento.

4.3. O resultado final das entidades selecionadas será divulgado a partir do dia 20 de maio de 2026, nos mesmos meios de publicação oficial utilizados para a divulgação deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os espaços destinados às entidades participantes serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR), organizadora do evento, de acordo com critérios de ordem, equilíbrio operacional e planejamento urbano.

5.2. A SECTUR não será responsável pela disponibilização de ponto de energia elétrica, água ou tenda, cabendo integralmente à entidade proponente a organização e os custos referentes à sua estrutura física, montagem, identificação visual, materiais operacionais, logística, mão de obra, segurança, limpeza e desmontagem.

5.3. Cada entidade deverá possuir estrutura suficiente e funcional para a execução das atividades a que se propõe, responsabilizando-se por:

- a instalação interna da tenda;
- a limpeza e conservação contínua do espaço utilizado;
- a guarda e segurança de bens, equipamentos e insumos;
- o descarregamento de mercadorias com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e a retirada somente após o encerramento oficial.

5.4. Não será permitido o armazenamento de pertences fora da tenda. Toda e qualquer máquina ou equipamento, como fogões, caixas térmicas, fornos ou similares, deverá estar integralmente sob a responsabilidade da entidade participante durante todo o período do evento, até sua completa retirada.

5.6 As entidades selecionadas estarão isentas do pagamento da taxa de participação prevista no Edital Geral da Festa dos Amigos 2026, em razão de sua natureza jurídica sem fins lucrativos e da finalidade social de suas atividades.

Parágrafo único. A isenção prevista neste item possui caráter excepcional e justifica-se pelo interesse público na promoção e fortalecimento do Terceiro Setor, não configurando benefício econômico individual, nem gerando direito subjetivo à sua concessão em edições futuras.

5.7 A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da participação no evento, inclusive da eventual comercialização de produtos, será exclusivamente da entidade participante, devendo observar integralmente a legislação vigente, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais, quando exigível.

§1º A Secretaria da Fazenda poderá realizar fiscalização durante e após o evento, inclusive com base em elementos de comprovação indireta da atividade econômica.

§2º O Município não responde, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações tributárias, fiscais ou comerciais decorrentes das atividades desenvolvidas pelas entidades participantes.

5.8 As entidades participantes comprometem-se a utilizar o espaço concedido também como instrumento de divulgação de suas atividades institucionais, campanhas sociais ou projetos comunitários, contribuindo para ampliar o conhecimento da população acerca das ações desenvolvidas pelo Terceiro Setor no município e fortalecendo o impacto social da participação das entidades durante a realização da Festa dos Amigos.

5.9 É vedada a cessão, sublocação ou transferência do espaço concedido a terceiros, sob qualquer forma ou justificativa.

6. DA ESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA

6.1. Cada entidade participante **poderá ocupar 01 espaço** onde deverá utilizar obrigatoriamente **01 (uma) tenda com dimensões de 5m x 5m (25m²)**, conforme padrão definido no Edital Festa dos Amigos 2026, não sendo permitida a utilização de estruturas de dimensões distintas.

6.2. Durante todo o período da Festa dos Amigos 2026, as entidades deverão adotar condutas rigorosas de organização e limpeza, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos, óleos, gelo, carvão ou restos de alimentos nas calçadas, vias públicas, canteiros ou bueiros.

6.3. A utilização de churrasqueiras, fogões ou equipamentos similares deverá ser feita com proteções que evitem danos ao pavimento ou ao mobiliário urbano. Fica expressamente proibido o uso de lenha como combustível, sendo permitidos apenas carvão vegetal ou queimadores a gás.

6.4. Para o uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), serão obrigatórias as seguintes condições:

- utilização exclusiva de botijão P13 (uso doméstico);
- mangueira telada com até 80 cm de comprimento e validade máxima de 5 anos;
- extintor de pó químico de 4 kg posicionado sobre cavalete, a 20 cm do solo.

6.5. É obrigatória a separação dos resíduos em recipientes próprios para lixo orgânico e reciclável, com vistas à coleta seletiva.

6.6. É proibido o uso de garrafas de vidro ou a exposição de bebidas destiladas em local visível.

6.7. Será de inteira responsabilidade do representante legal da entidade qualquer ocorrência de consumo de bebida alcoólica por menores de idade em sua área de atuação.

6.8. A localização das tendas no espaço do evento será definida exclusivamente pela organização, não cabendo à entidade qualquer interferência ou escolha.

6.9. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada pontualmente às 17h, conforme encerramento oficial do evento. Entidades que atrasarem a desmontagem e obstruírem a limpeza pública ou o restabelecimento do trânsito poderão sofrer penalidades administrativas, além das sanções previstas na legislação vigente.

6.10. As entidades que realizarem manipulação de alimentos deverão apresentar, no ato da inscrição, certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos ou documento equivalente emitido por órgão competente, bem como carteira de saúde válida ou documento sanitário equivalente, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

6.11. Durante o evento, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias:

- Disponibilização de álcool em gel ao público;
- Uso de EPIs (toucas, aventais, luvas, máscaras) pelos manipuladores;
- Higienização contínua da estrutura e separação adequada dos resíduos;
- Proibição de garrafas de vidro e exposição de bebidas destiladas;
- Responsabilidade integral da entidade pela prevenção do consumo de álcool por menores em sua área.

6.12. O descumprimento das exigências previstas neste item sujeitará a entidade às sanções previstas no item 8.6 deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas de **22 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 22 de maio de 2026** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, disponível no link: <https://bc.1doc.com.br/>

7.2. No ato da inscrição, o proponente deverá, obrigatoriamente:

- a) Selecionar como setor de destino: SECTUR – DMP – CPE – Comissão Permanente de Eventos;
- b) Preencher o campo “Assunto” do protocolo com a seguinte descrição padronizada: **“INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – FESTA DOS AMIGOS 2026”**
- c) Anexar os documentos de habilitação exigidos e os anexos preenchidos conforme previsto neste Edital.

Atenção: Protocolos enviados com assunto diverso ou encaminhados a setor incorreto poderão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Eventos.

7.3. Documentação obrigatória de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato digital legível e autenticado em cartório competente:

- a) Estatuto social da entidade, registrado em cartório;
- b) Ata de eleição da diretoria vigente;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ ativo;
- d) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, firmada pelo representante legal da entidade (Anexo complementar ou declaração simples);
- e) Documento de identificação oficial (RG e CPF ou CNH) do presidente da entidade, acompanhado de comprovante de residência atualizado;
- f) Formulário de Inscrição / Proposta (Anexo I);
- g) Termo de Compromisso (Anexo II);
- h) Declaração de Não Parentesco (Anexo III);
- i) Declaração de que Não Emprega Menores (Anexo IV);
- j) Carta de Apresentação com a designação de representante oficial da entidade para atuação em todas as etapas do evento, devidamente assinada pelo presidente (Anexo V);
- k) Preenchimento do Anexo B – IN24 – Eventos Temporários emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

7.4. Conteúdo obrigatório da proposta (Anexo I) O

Anexo I deverá conter, no mínimo:

- a) Breve histórico institucional da entidade, com indicação do número aproximado de beneficiários atendidos;
- b) Descrição dos produtos a serem comercializados no evento;
- c) Quantitativo de pessoas envolvidas na operação da tenda, com indicação de nomes;
- d) Preços previstos para os produtos a serem oferecidos ao público.

7.5. A documentação apresentada deverá estar completa, legível, atualizada e assinada, admitindo-se assinatura digital válida.

§1º Certidões deverão estar dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias.

§2º A Comissão poderá solicitar documentos originais para conferência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§3º É vedada a participação de entidade cujo representante legal possua vínculo que configure conflito de interesses com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando houver atuação direta na organização, fiscalização ou gestão do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste Edital implica a aceitação integral e irrestrita de todas as suas cláusulas, condições e anexos, bem como o comprometimento das entidades selecionadas com o cumprimento das normas estabelecidas, especialmente no que se refere à segurança alimentar, uso de espaço público, responsabilidade institucional e respeito ao interesse público municipal.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.136/2025, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência.

8.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial e terá vigência limitada ao período necessário à realização e finalização da seleção e participação no evento, sendo vedada sua prorrogação, salvo por motivos devidamente justificados pela Administração Pública.

8.4. O Município de Balneário Camboriú não assume qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, acidentes, perdas financeiras ou encargos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas entidades durante o evento, competindo exclusivamente às participantes a responsabilidade integral por suas operações.

8.5. A eventual desclassificação, exclusão ou descredenciamento de entidade participante, seja em decorrência de descumprimento de cláusulas editalícias ou por razões de interesse público devidamente justificadas, não gerará direito a qualquer forma de indenização, reembolso ou compensação financeira por parte do Município.

8.6. O descumprimento das regras deste edital poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Determinação de correção imediata;
- III – Suspensão da atividade irregular;
- IV – Exclusão da entidade do evento;

V – Impedimento de participação em futuras edições.

8.7 As entidades participantes deverão observar, no que couber, as disposições do Edital Geral da Festa dos Amigos 2026, especialmente no que se refere às normas de segurança, uso do espaço público, fiscalização e conduta durante o evento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e permanecerá disponível durante todo o período de vigência, produzindo os efeitos legais cabíveis.

Balneário Camboriú (SC), 16 de abril de 2026.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA

1. Dados do proponente

Entidade

CNPJ

Endereço

E-mail

Cidade e Estado

CEP e Telefone

Nome do representante legal da entidade

CPF

Cargo/Função

Endereço

CEP e Telefone

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

2. Histórico de atuação da entidade

3. Descrição do produto a ser comercializado

4. Número de pessoas que trabalharão no evento – indicar os nomes

5. Preços a serem praticados

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Ao Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR,
Município de Balneário Camboriú – SC

Na qualidade de proponente devidamente identificado no presente processo de seleção, venho, por meio deste documento, requerer o **SELEÇÃO DE ENTIDADES**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 00X/2026, publicado por esta Secretaria. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de participação no processo seletivo são verdadeiras e completas;
- b) Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que impeça a participação no processo seletivo ou a eventual contratação;
- c) Tenho pleno conhecimento dos termos constantes no Edital de Seleção e demais documentos normativos, concordando integralmente com suas disposições e obrigações;
- d) Declaro estar de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos;
- e) Não me encontro suspenso(a), nem fui declarado(a) inidôneo(a) para participar de licitações ou contratações junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, em quaisquer esferas;
- f) Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital de Seleção ou na legislação vigente;
- g) Declaro inexistirem fatos supervenientes que possam obstar ou inviabilizar a participação no processo seletivo requerido;
- h) Comprometo-me a executar todas as atividades a que me proponho com zelo, responsabilidade e observância às normas aplicáveis;
- i) Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada, para fins de validação da inscrição e análise do pedido da participação no processo seletivo, requerendo seu deferimento;
- j) Assumo total responsabilidade pela segurança e integridade física dos representantes da minha entidade durante o período de realização do evento;
- k) Concordo em participar do evento dentro da programação oficial definida pela Comissão Organizadora, respeitando rigorosamente os horários e regras estipulados.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Balneário Camboriú, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa / entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº _____, Com sede no endereço na _____
_____, nº _____, CEP _____,
Bairro _____, Cidade _____,
UF _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso 5º
do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso XXXIII, regulamentada
e que não será utilizada mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de
16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL

ANEXO V
CREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A empresa/entidade _____

CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a)

_____,
CPF nº _____, em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DOS AMIGOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2026, CREDENCIA** para representá-la junto à Secretaria Municipal de Turismo, o(a) Sr.(a) _____

Como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento em questão.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07